



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

PROCESSO N.º CVG/021/68

Espécie do Expediente : " AUTORIZA A DOAÇÃO DE FRAÇÃO DE TERRAS
PORA FINS INDUSTRIAIS "

Proponente : EXECUTIVO MUNICIPAL

Data de entrada 30 / Dezembro / 19 68

Protocolado sob N.º 342 fls. 22
LIVRO = P =

ANDAMENTO

Foi votado em regime de urgência na sessão Plenária do dia 30/12/68

Em votação: aprovado por unanimidade da Casa.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA

02

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

OF. N.º 224 / 68

EM, 26 / 12 / 68

SENHOR PRESIDENTE

Pelo presente apraz-me passar às mãos de V^a. S^a., o projeto de lei anexo, que trata da doação de uma área de terras, com 990 m², à firma DAL MOLIN S/A - INDÚSTRIA COMÉRCIO E AGRICULTURA, para que esta possa ampliar suas instalações industriais.

A citada firma, um dos orgulhos de nosso parque industrial, face a sua rápida ascensão em nosso município, necessitou ampliar suas instalações, para atender ao grande movimento, - que ano para ano aumentava.

Embora seu terreno e suas instalações dessem a impressão de suficientes para dezenas de anos, o processo de crescimento vertiginoso escaçou rapidamente seus recursos e viram-se sem espaço para expandir-se. Após estudos chegaram à conclusão que uma faixa de terra pertencente ao município seria de vital importância a seus planos. Através de um ofício requereram à municipalidade a doação daquela área, fundamentando muito bem a importância dessa doação.

O ofício dessa firma contém, com minúcias, tôdas as informações que os senhores edis poderiam desejar, para, com pleno conhecimento de causa, aprová-lo.

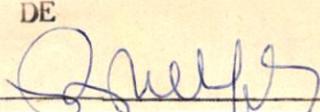
Com o presente segue além do ofício mencionado, um mapa do local, documentos êsses que solicitamos sejam devolvidos.

Sem outro particular, subscrevo-me mui

ATENCIOSAMENTE

AO ILMO. SR.

PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE
GUAÍBA.



PLE 021/1968 - AUTORIA: Executivo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 010868 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: BDC8B7A0B9F36163327E6937F30724D9





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA

PROJETO DE LEI Nº 021/08

Autoriza a doação de fração de terras para fins industriais.-

DR. RUY COELHO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Guaíba.
Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Artº. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a fazer doação de fração de terras, com a área de 990 m² (novecentos e noventa metros quadrados), situado na zona rural do 1º distrito, no lugar denominado "Logradouro", à firma DAL MOLIN S/A - INDÚSTRIA, COMÉRCIO E AGRICULTURA, para que a mesma possa ampliar suas instalações.

Artº. 2º - A fração de terras referida no artigo anterior possui as seguintes medidas e confrontações: frente ao SUL, 12 metros, confrontando com terrenos da COHAB-RS; OESTE, 165,20 metros confrontando com terrenos da COHAB-RS; LESTE, 165,20 metros, confrontando com área da donatária (Dal Molin S/A); ao norte, para a avenida Nestor Jardim (ex Brasília), terminando em um ângulo agudo, zero metros, fazendo triângulo.

Artº. 3º - O imóvel a ser doado deverá ser utilizado para a ampliação das instalações industriais da firma donatária, não podendo ter outro destino que o referido e será gravado com as cláusulas de impenhorabilidade e inalienabilidade, devendo reverter ao domínio e posse do município, sem qualquer indenização, caso não sejam observadas as condições expressas nessa lei.

Artº. 4º - A firma beneficiária deverá iniciar as obras da ampliação referida nesta lei dentro do prazo máximo de dois (2) anos, contados da data desta lei, considerando como tendo renunciado a esta doação no caso de não cumprir esta disposição, sendo então ao município o direito de reaver o imóvel livre de qualquer ônus ou indenização.

Artº. 5º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍBA, em _____


DR. RUY COELHO GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL

PLE 021/1968 - AUTORIDADE EXECUTIVA MUNICIPAL
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiaba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 010868 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: BDC8B7A0B9F36163327E66937F30724D9



Exmo. Sr. Prefeito Municipal
Nesta Cidade

DAL MOLIN S/A.- Indústria, Comércio e Agricultura, estabelecida com Engenho de Arroz nesta cidade, à Av. Brasília s/n., por seu representante legal, vem dizer e requerer o seguinte:

A requerente quando, há muitos anos atrás, construiu o prédio em que deveria funcionar o engenho, pretendeu fazê-lo de maneira que não mais se fizesse necessário qualquer ampliação em suas instalações, edificando-o em proporções tais a atender as necessidades da região por dezenas de anos, considerando ainda mais a técnica aplicada inclusive a circulação das mercadorias dentro do engenho, na saída e na chegada a êste.

Ocorre, porém, que tal foi o incentivo dado à produção agrícola na região, em especial a êste município, que, contrariando as previsões, insuficientes se fazem já as instalações da requerente, hoje tão bem integrada no espírito comunitário e progressista desta cidade e dos homens a quem tão sãbiamente a população tem escolhido, para dirigí-la, pois a produtividade exige de imediato ampliação dos meios beneficiadores para vasão do produto tão arduamente cultivado, tratado e colhido talvez pela metade da população guaibense, ampliação essa de tal vulto que foge, obrigatoriamente, como fugiu à previsibilidade, ainda que cautelosa, das emprêsas dedicadas a êssa finalidade.

Ao construir seus prédios e fazer suas instalações, como foi dito, baseou-se a requerente nos mais modernos princípios de técnica, além de dados experimentais e assim, dentro da área de terreno que possuía, foi



05

edificando seus silos, secadores e tudo o mais necessário a estabelecimentos congêneres.

Face o incremento sofrido pela agricultura, em especial a cultura do arroz, nesta região, necessário vem se fazendo certos aumentos nas instalações - da requerente, os quais importarão, é óbvio, numa maior capacidade de produção, com as conseqüências obrigatórias daí decorrentes, a começar pelo desenvolvimento industrial do município, pelo que tanto têm feito os dirigentes da municipalidade, além das decorrentes maiores contribuições fiscais, etc.

Tais modificações, entretanto, são absolutamente impossíveis no terreno em que se situa a empresa, não tanto pela sua exiguidade como, principalmente, pela disposição das edificações e localização dos diversos setores de que se compõe um engenho.

Assim, existe a necessidade de maior capacidade do "secador" situado na face Oeste que, para aproveitamento da maquinaria onerosíssima que exige, somente pode ser ampliado o atual ou criado um novo contíguo ao já existente. - Entretanto, o engenho foi edificado exatamente no limite Oeste, do terreno, não permitindo senão a passagem, ainda que exigua, de um veículo entre o prédio e a linha divisória do terreno. - Impossível se torna, dessa forma, a ampliação com a qual o município é também a Fazenda Municipal tanto lucrariam. - Acontece, entretanto, que exatamente ao Oeste o terreno da requerente faz divisa com terreno pertencente a essa Prefeitura, sem qualquer possibilidade de aproveitamento por parte de sua proprietária, dadas suas características, pois consiste num terreno de forma triangular com 165 m da frente aos fundos, medindo nos fundos 12 m e na frente, à Av. Brasília, terminando num ângulo agudo, ou seja, terminando em zero metros.

Sendo assim, um terreno absolutamente inaproveitável para utilização, da Prefeitura, entre-

PLE 021/1968 - AUTORIA: Executivo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camarguaiba.rs.gov.br/portall/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 010868 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: BDC8B7A0B9F36163327E6937F30724D9



DAL MOLIN S. A.
INDÚSTRIA, COMÉRCIO E AGRICULTURA

Inscrito no Cad. Geral de Contrib. sob n.º 92.754.670/1

ESCRITÓRIO CENTRAL: RUA ERNESTO ALVES, 196
FONES 4-7333 e 4-9777 - END. TELEGR.: "MOAGEM"
CX. POSTAL, 640 - P. ALEGRE - R G S - BRASIL

tanto representando ponto fundamental para desenvolvimento do parque industrial do município, põe-se a requerente absolutamente a vontade para pleitear que, após emitido o parecer favorável de V. Exma., a cuja administração sempre orientada no sentido de empreendimentos benéficos e concretos a região nos cabe aplaudir, solicite autorização à respeitável e seleta Câmara de Vereadores, também sempre orientada no mesmo sentido, para que seja feita a doação do referido terreno à requerente, concretizando-se, assim, mais uma das tantas e indispensáveis concessões feitas às indústrias que somente têm colaborado para o engrandecimento deste valoroso município.

Certo de contar com a boa acolhida de V. Exma. e do Legislativo Municipal no pleiteado acima, como tem sido acolhido todos os projetos e pretensões dirigidos ao engrandecimento desta comunidade, aguarda a decisão, propondo-se a continuar cada vez mais propugnando e dando o que melhor de si pode pelo engrandecimento e bem estar guaibense.

Atenciosamente

E. Deferimento

Guaíba, 15 de outubro de 1.968.-

DAL MOLIN S. A.
INDÚSTRIA, COMÉRCIO E AGRICULTURA

E. Deferimento
.....
GERENTE

